



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

Processo Administrativo n.º 313/2026  
Processo Administrativo Originário nº 626/2025

Termo de rescisão unilateral do contrato administrativo nº 005/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Alfredo Chaves e a empresa Fadini Soluções LTDA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **JOSIMAR PIUMBINI** [REDACTED]

[REDACTED], que este subscreve, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 005/2026 que foi firmado com a empresa **FADINI SOLUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.658.655/0001-88, com sede na Rua São Paulo, 102 - térreo, bairro Cobi de Cima, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-751, com endereço eletrônico fadinisolucoes@gmail.com, telefone de contato (27) 3090-4281, neste ato representada por seu representante legal **EDUARDO FADINI SILVESTRE** [REDACTED]

[REDACTED] cuja contratação ocorreu em decorrência do Processo de Licitação, Pregão nº 003/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 313/2026, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 005/2026, firmado entre as partes, cujo objeto consistia no fornecimento de equipamento de informática, qual seja: computador linha 2 (lote 02) e notebook (lote 05), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 626/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

2.1. O presente Termo tem fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 005/2026, subitem 13.2, que prevê a extinção unilateral por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RAZÕES DA RESCISÃO**

3.1. A rescisão decorre inexecução total do contrato administrativo por parte da empresa contratada, inviabilizando a continuidade da execução contratual e comprometendo o atendimento do interesse público.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

4.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente e legalmente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de 08 de abril de 2026, o CONTRATO ORIGINAL.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES.

E, para firmeza e prova de assim haverem, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo Representante da CONTRATANTE.

Alfredo Chaves/ES, 08 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**  
JOSIMAR PIUMBINI - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

### **TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF: